
PORTARIA CRC/PI N.º 128/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, conforme preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade da implantação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do CFC,

Considerando a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o funcionário **JAILSON DOS SANTOS BENICIO**, para o exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, conforme preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRC/PI.

Art. 4º Fica assegurado ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III - contínuo aperfeiçoamento por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com segurança da informação e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRC/PI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco

Contadora Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco

Presidente do CRC/PI